LEI Nº 1401, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1262, DE 07 DE MARÇO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica alterado o *caput* do art. 2º, incluído o inciso IX e alterado o § 3º, da Lei Municipal nº 1262, de 07 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- O Conselho será constituído por 11 (onze) membros, sendo:

(...)

IX – um representante do Poder Executivo Municipal.

(...)

§ 3º- Não havendo estudantes emancipados ou maiores de idade, este segmento será representado por pais ou responsáveis." (NR)

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2008.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10/12/2008
Secretaria da Administração